EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14967/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d´Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d´Oeste, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, outra legislação porventura aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Thais Contrijani Benassi, nomeada pela Portaria nº 239 de 03 de agosto de 2026, conduzirá o certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa na área de engenharia civil para obra de Reforma Predial destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme documentos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município, inclusive pessoas jurídicas reunidas em consórcio, no caso, mediante as seguintes condições, nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

g) O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a."

i) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira então apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadrarem nos limites previstos na Lei Complementar supramencionada, e no Decreto Federal n.º 8.538/15.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhar função na licitação ou atuar na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tiver sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público da Administração;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do Contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.4 Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal- SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.18 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.18.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.18.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.18.3 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

4.19 A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.20 Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura do certame, no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de R$ 2.614.158,46 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), ou seja, **R$ 261.415,84 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja comprovação deverá ser feita na forma da Lei.

Qualificação Técnica

4.21 Para habilitação técnica deverão ser solicitados os seguintes documentos:

4.21.1 Comprovação de aptidão **(Capacitação Técnico-Operacional)** para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância constando, no mínimo, o seguinte:

• **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.....2.779,85 kg,** (correspondente a 50% do quantitativo de 5.559,70 kg, do item 5.1, constante na planilha orçamentária);

• **TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.....198,63 m², (correspondente a 50% do quantitativo de 397,26 m², do item 5.2, constante na planilha orçamentária);

• **REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO EM PVDF:14,03 m²,** (correspondente a 50% dos quantitativos de 24,05 m², do item 5.7, 4,00 m² do item 6.6.3, constante na planilha orçamentária);

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES (CLIMATIZAÇÃO):.....212,50m, (**correspondente a 50% do quantitativo de 425,00 m, do item 16.2.1, constante na planilha orçamentária);

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES (CLIMATIZAÇÃO):212,50m,** (correspondente a 50% do quantitativo de 425,00 m, do item 16.2.2, constante na planilha orçamentária);

• **DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:210,00 kg,** (correspondente a 50% do quantitativo de 420,00 kg, do item 16.3.2., constante na planilha orçamentária);

4.21.1.1 A exigência de atestados de atividades técnicas, com valores inferiores a 4% do valor total estimado da Contratação, a que se refere o artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, faz-se necessário, devido à sua relevância técnica de execução e não apenas ao seu valor monetário final.

4.21.2 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional:

➢ Comprovação de aptidão ***(Capacitação Técnico-Profissional)*** para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos

máximos, conforme abaixo relacionado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado das respectivas **CAT (Certidões de Acervo Técnico)**, demonstrando a execução, **por seu(s) profissional(s) de nível superior**, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características, conforme segue:

➢ Eng.º Civil com acervo técnico (CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia) e/ou Arquiteto com acervo técnico (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em execução dos seguintes serviços:

• **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA (COBERTURA);**

• **TELHA GALVALUME/ AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES;**

• **REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF;**

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES;**

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES;**

• **DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.**

4.21.2.1 Os profissionais que constarem nos atestados para fins de comprovação técnico profissional ficarão vinculados à futura execução do objeto, sendo admitida a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.22 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

(a) Nome do Contratado e do Contratante
(b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU.
(c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

(d) Localização da obra ou dos serviços
(e) Serviços executados (especificação e quantidades dos serviços executados)
(f) Data do início e término dos serviços

4.23 Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará até a assinatura do contrato, prova de vínculo do profissional de nível superior, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

4.24 Os profissionais indicados pelo licitante como responsáveis técnicos, deverão participar da obra. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.25 Indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/21.

4.25.1 Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal.

4.25.2 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela execução da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente e/ou superior, desde que aprovado pela Fiscalização.

4.26 Registro da empresa na entidade profissional competente CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.27 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante;

4.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.28.1 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado, cópia dos contratos correspondentes, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

4.29 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.29.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, MEIs ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Outras Comprovações

4.30 Atestado emitido pela Secretaria responsável no momento da vistoria técnica, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.31 Se o licitante optar por não realizar a vistoria técnica, o Atestado constante no item anterior poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total global;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo X), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8 No envio de lances, no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o

Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Se o licitante não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a eventuais itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 O melhor classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico e contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa, o MEI e/ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem classificados nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682, de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitados em Edital.

6.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade considerará o seguinte:

7.7.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser Contratado, o licitante poderá optar por realizar vistoria prévia por meio de agendamento realizado pela Secretaria responsável, conforme condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, a qual emitirá **Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado com os documentos de habilitação.**

8.7.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado mencionado no item 8.7 por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno do local das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, a qual deverá ser apresentada com os documentos de habilitação (Anexo XII).**

8.8 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, nos seguintes casos:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tiver expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atender ao presente Edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atender ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação for devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada for aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevir decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tiver sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretender produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até sobrevir decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica e protocolizados no sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II – Minuta Termo de Contrato

13.8.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

13.8.4 ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Custos Trabalhistas

13.8.6 ANEXO VI- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA)

13.8.7 ANEXO VII- Memorial de Segurança

13.8.8 ANEXO VIII- Cadastro de Representante

13.8.9 ANEXO IX- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.10 ANEXO X- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

13.8.11 ANEXO XI- Modelo Índices Econômico-Financeiros

13.8.12 ANEXO XII- Declaração de não realização de Visita Técnica

13.8.13 ANEXO XIII- DOCUMENTOS TÉCNICOS

Santa Bárbara d´Oeste, 24 de setembro de 2026.

MONICA MOSNA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa na área de engenharia civil, para **Obra de Reforma Predial destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Preço Total
01	3.01.15.0472-7	Contratação de empresa na área de engenharia civil, para **Obra de Reforma Predial destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	**R$ 2.614.158,46**

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

1.3 O prazo de execução da obra é de 15 (quinze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.2 A não realização da visita não admitirá à Contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

5.3 A vistoria deverá ser agendada previamente com o Henrique Teles Rafael pelo telefone (19) 3455-8232, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e ser realizada de segunda a sexta – feira, nos horários conforme agendado.

5.4 Recomenda-se que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, e estar devidamente identificado como representante da empresa.

5.5 Após a realização da visita, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, emitirá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado pela empresa no processo licitatório.

5.6 Em caso de não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do Anexo I.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6.2 Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

6.2.1 ART e/ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente habilitado, referente aos serviços a serem realizados.

6.2.2 Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada; Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original; A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e demais cominações legais.

6.2.3 CNO (Cadastro Nacional de Obras).

6.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Sábato Ronsini, 95 – Vila Borges – Santa Bárbara d'Oeste SP.

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários para atender todas as condições deste instrumento.

6.5 Subcontratação

6.5.1 A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público, não podendo a atuação da contratada transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

6.5.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

6.5.2.1 A subcontratação fica limitada a aprovação prévia da fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 40% do orçamento.

6.5.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em atestado de capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

6.5.2.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade técnica da contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.5.2.4 Fica a Contratada ciente que, mesmo após a vigência do Contrato, o responsável técnico deverá fornecer os dados e documentação necessária para que a Contratante providencie a emissão do habite-se da obra.

6.5.3 A Administração manterá relação exclusivamente com o vencedor da licitação, não sendo criado nenhum vínculo entre o subcontratado e a Administração, inclusive, para fins de pagamento.

6.5.4 Eventual subcontratação autorizada, não diminui as obrigações assumidas pelo futuro contratado, nem afasta sua responsabilidade pela obra ou pelos serviços contratados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do Contrato, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4 O gestor poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, serão observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

7.6 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscal: Henrique Teles Rafael – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Gestor: Ana Paula Duarte Porto – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como garantia de adimplemento contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2 Quando optar pelo Seguro-Garantia, a contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia.

13 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Pela prestação de serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta-corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(s) da(s) nota(s) fiscal(s).

13.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços com comprovante de quitação das obrigações previdenciárias, FGTS e planilha de calculado ISSQN referente ao serviço prestado.

13.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

13.4 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes;

13.5 Incumbe ao fiscal do contrato a análise dos relatórios e de toda a documentação inerente e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.6 O gestor do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou instrumento substituto.

13.7 Remeter mensalmente à CONTRATANTE, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, em meio digital, os seguintes documentos, correspondentes ao período e relativos aos colaboradores empenhados na obra:

(a) Da folha de pagamento;

(b) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
(c) Dos cartões ponto;
(d) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
(e) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.

13.7.1 Garantir, quando for necessário transporte ou vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprimento as exigências legais pertinentes, se for o caso.

13.8 A Administração poderá deduzir da importância a ser paga, os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Contrato.

13.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

13.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1 Executar e entregar a obra completa, em consonância com a boa técnica e as especificações contidas no Edital, memorial Descritivo e demais Anexos, garantindo o funcionamento regular, nos termos da legislação vigente.

14.1.2 Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços executados, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos os encargos, inclusive, os trabalhistas, os previdenciários e os fiscais.

14.1.3 A Contratada responderá perante o Contratante e/ou a terceiros, pelos danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

14.1.4 Manter no serviço somente pessoal devidamente credenciado, treinado e munido de equipamentos necessários ao bom andamento de suas funções.

14.1.5 A Contratada deverá manter a disciplina entre seus funcionários, reservando-se, o Contratante, do direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário, dentro do prazo especificado, a fim de garantir a boa ordem.

14.1.6 Manter em tempo integral, no local das obras, engenheiro encarregado, o qual ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, bem como será responsável pela interlocução com o Contratante no exercício da atividade fiscalizatória.

14.1.7 Cumprir fielmente o cronograma estipulado.

14.1.8 Contatar o Contratante, a qualquer momento, sobre dúvidas e irregularidades técnicas, a fim de efetuar correções do projeto que se mostrarem necessárias.

14.1.9 Cumprir as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias em geral, inclusive responsabilizando-se pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados.

14.1.10 Promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas de sinalização, tapumes, placas indicativas da obra, entre outras medidas, provendo a segurança da obra até o recebimento definitivo.

14.1.11 A Contratada deve primar pela vigilância, segurança (inclusive no que tange o esquema para prevenção de incêndios), organização e manutenção da obra, incluindo materiais e equipamentos, até o recebimento definitivo e não deve permitir o ingresso na obra de pessoas não identificadas e autorizadas pelo Contratante.

14.1.12 Manter *Diário de Obra* com anotações atualizadas diariamente, a ser armazenado em local de livre acesso da fiscalização, que anotará as observações que entender necessárias ao bom andamento da obra.

14.1.12.1 No *Diário de Obra* serão registradas todas as ocorrências, ordinárias ou extraordinárias, tais como: os problemas construtivos, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas, etc.

14.1.13 Regularizar, no prazo estipulado pelo Contratante, os serviços que apresentarem falha na execução ou que estiverem fora das especificações, bem como substituir os materiais recusados pela fiscalização.

14.1.14 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, de acordo com os padrões ambientalmente adequados.

14.1.15 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras e outras construções provisórias necessárias.

14.1.16 Permitir, livre acesso, assegurar e facilitar a ampla fiscalização das obras e serviços em andamento, pelos prepostos do Contratante.

14.1.17 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis. Cabe à Contratada, nos termos do edital de licitação, do contrato celebrado e da legislação de segurança do trabalho vigente, a obrigação de adotar e fornecer todas as medidas, equipamentos e dispositivos de segurança necessários à proteção de seus funcionários, sem que isso implique em alteração do valor contratual ou acréscimo de itens na planilha orçamentária.

14.1.18 Entregar ao final da obra a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à CNO da obra.

14.1.19 Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

14.1.20 Submeter à aprovação do Contratante, os nomes e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

14.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.1.22 Cumprir fielmente todas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital, Memorial Descritivo e demais Anexos.

14.2 O Contratante obriga-se a:

14.2.1 Expedir, à Contratada, a *Ordem de Serviço.*

14.2.2 Tomar ciência e vistar toda as anotações lançadas no *Diário de Obra*, tomando todas as providências que se mostrarem necessárias.

14.2.3 Aprovar, por etapas, os serviços executados pela Contratada.

14.2.4 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.

14.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas.

14.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

15.1.1 Regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.2 O objeto de contratação classifica-se como obra de engenharia de baixa complexidade e a contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução da obra.

15.2 **Exigências de habilitação:**

15.2.1 Atestado de visita técnica do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o pleno cumprimento das obrigações, e de que está ciente dos quantitativos da planilha orçamentária e dos projetos executivos, estando vedada qualquer solicitação posterior de alteração de valor contratual ou acréscimo de itens decorrentes de falhas na interpretação do local ou dos documentos técnicos.

O atestado acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.2.2 **Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional:**

 Comprovação de aptidão **(Capacitação Técnico-Operacional)** para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de

atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância constando, no mínimo, o seguinte:

• **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.....2.779,85 kg,** (correspondente a 50% do quantitativo de 5.559,70 kg, do item 5.1, constante na planilha orçamentária);

• **TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.....198,63m²,** (correspondente a 50% do quantitativo de 397,26 m², do item 5.2, constante na planilha orçamentária);

• **REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF:14,03 m²,** (correspondente a 50% dos quantitativos de 24,05 m², do item 5.7, 4,00 m² do item 6.6.3, constante na planilha orçamentária);

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES (CLIMATIZAÇÃO):212,50 m,** (correspondente a 50% do quantitativo de 425,00 m, do item 16.2.1, constante na planilha orçamentária);

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES (CLIMATIZAÇÃO):212,50 m,** (correspondente a 50% do quantitativo de 425,00 m, do item 16.2.2, constante na planilha orçamentária);

• **DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:210,00 kg,** (correspondente a 50% do quantitativo de 420,00 kg, do item 16.3.2., constante na planilha orçamentária);

15.2.2.1 A exigência de atestados de atividades técnicas, com valores inferiores a 4% do valor total estimado da Contratação, a que se refere o artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, faz-se necessário, devido à sua relevância técnica de execução e não apenas ao seu valor monetário final.

15.2.3 **Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional**:

➢ Comprovação de aptidão ***(Capacitação Técnico-Profissional)*** para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado das respectivas **CAT (Certidões de Acervo Técnico)**,demonstrando a execução, **por seu(s) profissional(s) de nível superior**, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características, conforme segue:

➢ Eng.º Civil com acervo técnico (CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia) e/ou Arquiteto com acervo técnico (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em execução dos seguintes serviços:

• **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA (COBERTURA);**

• **TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES;**

• **REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF;**

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES;**

• **TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES;**

• **DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.**

15.2.3.1 Os profissionais que constarem nos atestados para fins de comprovação técnico profissional ficarão vinculados à futura execução do objeto, sendo admitida a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.2.4 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

(a) Nome do Contratado e do Contratante
(b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU.
(c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
(d) Localização da obra ou dos serviços
(e) Serviços executados (especificação e quantidades dos serviços executados)
(f) Data do início e término dos serviços

15.2.5 O licitante vencedor deverá apresentar até a data da assinatura do contrato, prova do quadro permanente. A comprovação de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

15.2.6 Os profissionais indicados pelo licitante como responsáveis técnicos, deverão participar da obra. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.2.7 Indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/21.

15.2.7.1 Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal.

15.2.7.2 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela execução da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente e/ou superior, desde que aprovado pela Fiscalização.

15.2.8 Registro da empresa na entidade profissional competente CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

15.3 **Planilha Proposta e BDI**

Exigência de apresentação da Planilha Proposta e BDI: A Planilha Proposta e o respectivo BDI deverão atender ao TCE-SP, contemplando desconto linear e o BDI atender ao acórdão TCU, mantendo o BDI adotado para esta licitação.

15.4 **Exigência planilha proposta (Formato FARO TCE-SP)**

Em atendimento ao **COMUNICADO GP Nº 10/2022 TCESP**, da obrigatoriedade do serviço de recepção de planilhas de obras para a **Ferramenta de Análise de Risco de Obras – FARO**, onde o **prazo** de envio obrigatório é de **10 dias corridos** após o ajuste ser informado na Fase IV do sistema Audesp.

A empresa vencedora deve apresentar a PLANILHA PROPOSTA no formato FARO assim que enviar a PLANILHA PROPOSTA (padrão PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme item 11.2.9) para análise. Esta fase deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.614.158,46 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em referência correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.04.01- Obras Municipais - Funcional Programática 15.451.0005.1.106 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos, no Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Vínculo 07.110.0000 - FINISA, suplementada se necessário.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HAMILTON CAVICHIOLLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Contratação de empresa para reforma do imóvel localizado na Avenida Sábato Ronsini, 95 – Vila Borges para acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Social e NAS (Núcleo de Atendimento Social).

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

I - Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atualmente desenvolve suas atividades em imóvel com mais de 40 anos de existência, cuja estrutura física e disponibilidade de espaços já não atendem adequadamente às necessidades da equipe e à crescente demanda pelos serviços públicos prestados. A limitação de espaço compromete a organização dos ambientes administrativos e de atendimento, dificultando a adequada acomodação dos servidores, o desenvolvimento das atividades e a oferta de condições apropriadas para o atendimento à população.

Nesse contexto, o Município dispõe de imóvel próprio localizado na Avenida Sábato Ronsini, nº 95, Vila Borges, que apresenta área física com potencial para reforma e adequação, possibilitando a implantação de ambientes mais amplos, funcionais e adequados às atividades da Administração. A intervenção permitirá a criação de novas salas, espaços de atendimento, áreas administrativas e ambientes de apoio, além da modernização de instalações existentes, inclusive com a realização das adequações necessárias à acessibilidade, de modo a assegurar condições adequadas de circulação e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação de empresa para execução da reforma do imóvel permitirá, ainda, centralizar no mesmo espaço físico a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Fundo Social e o Núcleo de Atendimento Social (NAS), promovendo maior integração entre os serviços, melhor aproveitamento da estrutura pública e racionalização dos recursos disponíveis.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da (DFD 906/2026). A previsão da contratação no PCA demonstra seu alinhamento com o

planejamento institucional da Administração e contribui para a adequada programação dos recursos e das etapas necessárias à sua execução.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
Todos os funcionários deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

Prova de vínculo do profissional de nível superior, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

Atestados de capacidade operacional, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Atestado de capacidade profissional, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Atestado emitido pela Secretaria responsável no momento da vistoria técnica, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o Atestado constante no item anterior poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Apresentação da comprovação da boa situação financeira da empresa através de Índices econômicos;

Quanto aos requisitos de habilitação jurídica e habilitações fiscal, social e trabalhista, cabe ao Setor de Licitações a requisição de documentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

Consórcio: Será permitida a participação de Consórcios na presente contratação.

Subcontratação: Poderá ser feita a subcontratação em parte, dentro das prerrogativas da Lei Federal 14.133/21, da aquisição objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuência da Administração.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com a legislação vigente. No que se refere à sustentabilidade, deverão ser priorizadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, soluções construtivas e materiais que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, uso racional de água e energia e menor impacto ambiental. A execução deverá buscar a redução do desperdício de materiais e o uso eficiente dos recursos, com adoção de medidas para minimizar a geração de resíduos da construção civil.

Garantia de Execução: A Contratada deverá apresentar garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor equivalente a 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 98 da Lei Federal 14.133/21.

A contratação deverá contemplar a execução integral da reforma do imóvel localizado, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que comporão a contratação, além de possuir capacidade técnica, profissional e operacional compatível com a execução do objeto, devendo os serviços serem realizados por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica devidamente registrada no respectivo conselho profissional. A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho e as demais regulamentações pertinentes, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho.

Os serviços deverão compreender todas as intervenções necessárias à adequada reforma do imóvel, incluindo, conforme definido nos projetos e documentos técnicos, a criação e adequação de salas, ambientes administrativos, espaços destinados ao atendimento da população e áreas de apoio, bem como a modernização ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas necessários ao funcionamento da edificação. Deverão ser empregados materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando-se a adequada execução dos serviços e a durabilidade das soluções adotadas. A organização dos ambientes deverá possibilitar a instalação e o funcionamento integrado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do Núcleo de Atendimento Social – NAS, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de planejamento, organização e controle, mantendo o canteiro de obras em condições satisfatórias de segurança e limpeza e executando os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Deverão ser observadas as medidas necessárias para minimizar transtornos, riscos, ruídos, poeira e demais interferências decorrentes da execução da obra, bem como deverão ser adotadas todas as providências relacionadas à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros. Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação

A estimativa das quantidades necessárias para a execução da reforma do imóvel foi estabelecida com base na avaliação preliminar das necessidades de adequação, modernização dos ambientes destinados à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do Núcleo de Atendimento Social – NAS, considerando a área existente, a área a ser ampliada, a necessidade de criação e adequação de salas, espaços administrativos, ambientes de atendimento, áreas de apoio, acessibilidade e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da edificação.

O dimensionamento deverá ser detalhado a partir dos projetos e documentos técnicos de engenharia, contemplando os serviços, materiais e demais itens necessários à execução integral do objeto, de modo a assegurar a compatibilidade entre as quantidades previstas e as características efetivas da obra. A relação detalhada dos serviços e respectivas quantidades estimadas consta na planilha orçamentária anexa, integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

V - Levantamento de Mercado

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado considerando a natureza do objeto, as características da intervenção pretendida e as alternativas disponíveis.

No levantamento foram identificadas, de forma geral, diferentes alternativas para o atendimento da necessidade do Município, sendo a primeira alternativa, a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no imóvel atualmente utilizado, mediante a realização de reformas e adequações. Essa opção, contudo, não se mostra suficiente para solucionar integralmente o problema identificado, uma vez que o imóvel possui mais de 40 anos e apresenta limitação de espaço para acomodação da equipe e para expansão das atividades, além de não permitir a integração pretendida com o Fundo Social em condições adequadas. A realização de intervenções no imóvel atual poderia gerar custos sem solucionar de maneira satisfatória a insuficiência de área e a necessidade de reorganização dos serviços.

Outra opção seria a construção de uma nova edificação destinada especificamente à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do NAS. Embora essa solução pudesse permitir a concepção de ambientes integralmente adequados às necessidades atuais, envolveria a necessidade de implantação de uma nova edificação, com custos e

prazos potencialmente superiores, além da necessidade de disponibilização de área apropriada e da execução de todas as etapas necessárias à construção de um novo imóvel. Considerando que o Município já dispõe de imóvel próprio, com área disponível para ampliação e possibilidade de aproveitamento da estrutura existente, a construção de uma nova unidade não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

Também foi considerada a possibilidade de locação de imóvel particular que apresentasse características suficientes para acomodar os três serviços. Essa alternativa poderia reduzir, em princípio, a necessidade de execução imediata de uma obra, porém representaria a criação de despesa continuada com aluguel e não proporcionaria a incorporação das melhorias realizadas ao patrimônio público. Além disso, a disponibilidade de imóvel que reúna área, localização, acessibilidade, condições estruturais e características funcionais compatíveis com as necessidades dos três setores envolvidos, poderia limitar as opções disponíveis no mercado.

Outra opção, consiste na reforma do imóvel próprio localizado na Avenida Sábato Ronsini, nº 95, Vila Borges, mediante contratação de empresa para execução da obra de engenharia. Essa alternativa permite aproveitar patrimônio já pertencente ao Município, ampliar sua capacidade de utilização, adequar as instalações às necessidades dos serviços e criar ambientes para atendimento, atividades administrativas e apoio, além de possibilitar a implantação de condições adequadas de acessibilidade. A solução também favorece a centralização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do NAS em um único espaço, promovendo maior integração das equipes, racionalização da utilização dos ambientes e melhoria das condições de atendimento à população.

Assim, a solução que melhor atende ao interesse público, considerando ainda, o aspecto econômico, o aproveitamento de imóvel próprio já existente tende a ser mais vantajoso do que a locação continuada de espaço de terceiros, uma vez que os investimentos realizados permanecerão incorporados ao patrimônio municipal e contribuirão para sua valorização e utilização por longo período. Em comparação com a construção de uma nova edificação, a reforma permite aproveitar a estrutura e a localização de um imóvel já disponível, reduzindo a necessidade de novos investimentos relacionados à aquisição ou disponibilização de área para implantação. Assim, considerando as características do problema identificado, a disponibilidade de imóvel próprio, a existência de área suficiente para ampliação, a necessidade de criação de novos ambientes, as exigências de acessibilidade e a intenção de centralizar os serviços, conclui-se que a contratação de empresa para execução da reforma do

imóvel é a alternativa técnica e economicamente mais adequada, devendo ser realizada mediante procedimento licitatório, na forma de Concorrência Eletrônica.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa para esta contratação é de R$ 2.614.158,46 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, proveniente de recurso de financiamento.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi estabelecida com base nos quantitativos dos serviços previstos para a reforma do imóvel, nos projetos e documentos técnicos disponíveis, bem como nos custos unitários de referência e demais parâmetros de mercado aplicáveis a obras e serviços de engenharia. Para sua composição, foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, mobilização e desmobilização, administração local, transporte, destinação de resíduos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

VII - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a execução integral da reforma do imóvel público localizado na Avenida Sabato Ronsini, nº 95, Vila Borges, com o objetivo de adequar suas instalações para receber, de forma integrada e funcional, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Fundo Social e o Núcleo de Atendimento Social – NAS. A intervenção deverá contemplar todos os serviços necessários à transformação do imóvel em espaço adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

A reforma deverá abranger a recuperação, adequação e modernização dos ambientes e sistemas existentes, conforme as necessidades identificadas nos levantamentos e projetos de engenharia, incluindo as intervenções necessárias nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de iluminação, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e demais elementos construtivos que apresentem necessidade de substituição, recuperação ou adequação. Deverão ser adotadas soluções que assegurem condições adequadas de segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e desempenho da edificação,

considerando a utilização contínua do imóvel para atividades administrativas e atendimento direto aos cidadãos.

A configuração dos ambientes deverá considerar o fluxo de servidores e usuários, a integração entre os serviços e a necessidade de proporcionar condições adequadas de privacidade e acolhimento durante os atendimentos, permitindo que os serviços públicos sejam acomodados de maneira organizada, evitando a sobreposição de atividades e proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

A intervenção deverá contemplar também as adequações necessárias à acessibilidade da edificação, de modo a garantir condições de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Deverão ser observadas as disposições da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos acessos, rotas acessíveis, circulação interna, sanitários, rampas, sinalização e demais elementos necessários à utilização segura e autônoma dos espaços pelos usuários.

A solução deverá compreender, ainda, a execução e adequação dos sistemas prediais necessários ao pleno funcionamento do imóvel. Todos os sistemas deverão ser executados de acordo com as normas técnicas pertinentes e de forma compatível com a capacidade e utilização prevista para a edificação.

A execução da obra deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita realização dos serviços. Caberá à contratada realizar a mobilização e desmobilização do canteiro, proteção das áreas e elementos existentes que devam ser preservados, retirada e destinação adequada de resíduos, limpeza permanente e final da obra e demais providências necessárias à entrega do imóvel em condições de utilização. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido e sob acompanhamento e fiscalização da Administração, observando-se os padrões de qualidade e desempenho definidos nos documentos técnicos da contratação.

Ao término da execução, a contratada deverá entregar a edificação em condições adequadas de funcionamento e utilização, realizando os testes, ajustes, correções e demais providências necessárias ao perfeito desempenho dos sistemas e elementos executados.

Quanto à manutenção e assistência técnica, deverão ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços, materiais, equipamentos e sistemas instalados, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas, vícios ou

defeitos decorrentes da execução, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

Com isso, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior integração entre os serviços, melhor aproveitamento do patrimônio público e atendimento mais adequado, acessível e humanizado à população.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Opta-se pelo não parcelamento da contratação por itens ou lotes, considerando as características e a natureza integrada da reforma do imóvel. A execução dos serviços de engenharia envolve atividades interdependentes, cuja realização de forma coordenada é necessária para assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas e sistemas da obra. A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação dos serviços, gerar interfaces de responsabilidade e comprometer a sequência lógica da execução.

A contratação de uma única empresa também proporciona maior eficiência técnica e operacional, na medida em que concentra em um único responsável a coordenação das diversas etapas necessárias à entrega integral da obra. Essa configuração facilita a fiscalização e a gestão contratual, permitindo à Administração estabelecer uma responsabilidade centralizada pelo cumprimento do cronograma, pela qualidade dos serviços e pela compatibilidade entre os diferentes componentes da solução. Além disso, reduz o risco de conflitos entre contratadas, atrasos decorrentes da dependência entre fornecedores e dificuldades na identificação dos responsáveis por eventuais falhas de execução. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento possibilita maior racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão e fiscalização da contratação, bem como pode proporcionar economia de escala na aquisição e utilização de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra. A concentração dos serviços em um único contrato também simplifica a logística do canteiro de obras, evitando a necessidade de múltiplas mobilizações e desmobilizações e reduzindo potenciais custos decorrentes da atuação simultânea ou sucessiva de diferentes empresas.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas decorre da necessidade de preservar a eficiência, a funcionalidade e a responsabilidade integrada pela execução da obra. A contratação será submetida à ampla competição entre empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, observados os requisitos de habilitação estritamente necessários à adequada execução dos serviços. Dessa forma, entende-se que o não parcelamento constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, por favorecer a eficiência técnica, a economia de escala, a simplificação da logística e da gestão contratual, a uniformidade da execução e a redução dos riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da obra, pretende-se proporcionar condições físicas, funcionais e operacionais adequadas para a instalação e o funcionamento integrado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do Núcleo de Atendimento Social – NAS. A solução deverá resultar na disponibilização de ambientes suficientes e adequadamente organizados para as atividades administrativas, atendimento à população, reuniões, circulação e demais atividades necessárias, superando as limitações atualmente existentes no imóvel utilizado.

Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se promover o melhor aproveitamento do patrimônio público municipal mediante a utilização de imóvel próprio, evitando a necessidade de contratação de espaço privado para acomodação dos serviços. A reforma permitirá agregar valor e funcionalidade ao patrimônio municipal, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes da inadequação dos espaços. A concentração dos serviços em um único imóvel também deverá contribuir para a racionalização da utilização dos recursos materiais, da infraestrutura e dos custos operacionais relacionados à manutenção de diferentes instalações.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a reorganização dos espaços deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com ambientes adequados às funções desempenhadas, melhor distribuição das equipes e maior integração entre os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do NAS. A proximidade física entre os serviços poderá facilitar a comunicação, a articulação das equipes e o compartilhamento de recursos e estruturas, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades administrativas e no atendimento das demandas da população.

Em relação aos recursos materiais, a solução permitirá melhor organização, conservação e utilização dos equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços, evitando a ocupação inadequada dos ambientes e possibilitando o planejamento racional dos espaços.

No que se refere aos recursos financeiros, espera-se que a utilização de imóvel próprio e a concentração dos serviços possibilitem melhor aplicação dos recursos públicos no médio e longo prazo, especialmente pela incorporação das melhorias realizadas ao patrimônio municipal. A contratação deverá buscar a execução do objeto com qualidade, observância dos projetos e especificações técnicas, cumprimento do cronograma e controle dos custos, de modo a assegurar que os recursos empregados produzam benefícios duradouros para a Administração e para a população.

Por fim, pretende-se alcançar melhoria efetiva na qualidade e na acessibilidade dos serviços públicos prestados, oferecendo aos usuários ambientes mais seguros, organizados, acessíveis, confortáveis e adequados à natureza dos atendimentos realizados. Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas à adequação física do imóvel, mas também à melhoria da eficiência administrativa, ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e à qualificação do atendimento à população, atendendo de maneira mais efetiva ao interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração

A Administração deverá verificar previamente as condições necessárias para disponibilização do imóvel à contratada, incluindo a desocupação e liberação das áreas de intervenção, a definição dos acessos ao local, a possibilidade de instalação e funcionamento do canteiro de obras e a adoção de medidas para proteção de eventuais estruturas, equipamentos ou bens que devam ser preservados.

No âmbito da gestão e fiscalização contratual, deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, observando-se a segregação de funções e as competências estabelecidas pela legislação aplicável. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão fazer o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, verificação da qualidade e conformidade dos serviços, medição dos serviços executados, registro de ocorrências, controle de prazos e adoção das providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

Também deverá ser realizado o planejamento da mudança e instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do NAS no imóvel após a conclusão da obra, considerando a necessidade de disponibilização de mobiliário, equipamentos, recursos de informática, telefonia, internet, sinalização e demais elementos necessários ao início das atividades. Eventuais aquisições ou contratações necessárias para o funcionamento das unidades deverão ser planejadas de forma compatível com o cronograma de conclusão da obra.

Por fim, antes da celebração do contrato, deverão ser observadas todas as etapas formais do procedimento licitatório, incluindo a análise e aprovação dos documentos técnicos e jurídicos pertinentes, a verificação da disponibilidade orçamentária, a definição dos critérios de habilitação e julgamento, a elaboração do instrumento convocatório e demais documentos necessários, bem como a adoção das providências administrativas para a formalização da contratação. Essas medidas têm por finalidade reduzir riscos, assegurar a adequada preparação da obra e proporcionar condições para que a execução contratual ocorra de maneira eficiente, regular e alinhada aos resultados pretendidos pela Administração.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução da solução proposta, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a realização da reforma do imóvel. A contratação pretendida compreende a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à adequação, modernização da edificação, incluindo os serviços e instalações previstos nos respectivos projetos e documentos técnicos, de modo que a obra possa ser entregue em condições adequadas de utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Fundo Social e pelo Núcleo de Atendimento Social – NAS.

Eventuais aquisições de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, materiais de expediente e outros bens necessários à instalação e ao funcionamento dos órgãos e serviços no novo espaço, caso identificadas pela Administração, possuem natureza distinta da obra e não constituem, em princípio, contratações interdependentes para sua execução. Tais necessidades poderão ser objeto de contratações próprias, observados o planejamento das respectivas unidades administrativas e os procedimentos aplicáveis.

Da mesma forma, eventuais serviços de manutenção predial, limpeza, segurança, tecnologia da informação, telefonia, internet e demais serviços

necessários ao funcionamento ordinário das unidades após a conclusão da obra não integram o objeto desta contratação, devendo ser providenciados pela Administração conforme a necessidade e o planejamento institucional.

Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a contratação da empresa especializada para execução da reforma constitui solução autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, não estando sua execução condicionada à celebração prévia de outro contrato. Eventuais contratações complementares que venham a ser necessárias posteriormente deverão ser planejadas e formalizadas de maneira independente, sem prejuízo da adequada integração com a solução ora proposta.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A execução da reforma do imóvel poderá ocasionar impactos ambientais predominantemente relacionados à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de materiais e insumos, à emissão de poeira e ruídos, bem como à movimentação e transporte de materiais e resíduos durante a execução dos serviços. Considerando a natureza e as características da intervenção, tais impactos são localizados e temporários, podendo ser reduzidos ou controlados mediante planejamento adequado, adoção de boas práticas de execução.

Em relação aos resíduos da construção civil, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, promover a segregação dos materiais no próprio local da obra e assegurar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem dos materiais passíveis de recuperação, enquanto os resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados deverão ser destinados a locais devidamente licenciados ou autorizados. A contratada deverá manter os resíduos organizados e impedir seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou áreas ambientalmente inadequadas.
Quanto ao consumo de recursos naturais, deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional de água e energia elétrica, evitando desperdícios durante a execução da obra. A contratada deverá utilizar equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento e, sempre que tecnicamente viável, empregar materiais e soluções construtivas com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil. Deverá ser incentivada a utilização racional dos materiais,

com planejamento das etapas de execução e armazenamento adequado dos insumos, reduzindo perdas e descartes desnecessários.

A emissão de poeira, partículas, ruídos e vibrações decorrentes das atividades de demolição, movimentação de materiais, utilização de máquinas e equipamentos poderá afetar temporariamente o entorno do imóvel. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas como umidificação das áreas quando necessária, manutenção preventiva dos equipamentos, organização dos horários de execução das atividades de maior emissão sonora e utilização de equipamentos compatíveis com as normas de segurança e controle ambiental. A circulação de veículos utilizados na obra deverá ser organizada de modo a reduzir transtornos e riscos ao entorno.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar a contaminação do solo e das redes de drenagem por óleos, combustíveis, produtos químicos ou outros materiais utilizados na obra.

Considerando que a intervenção ocorrerá em imóvel urbano já existente, não se prevê, em princípio, impacto ambiental significativo relacionado à ocupação de novas áreas naturais. A ampliação deverá ocorrer dentro da área disponível do imóvel e conforme os projetos aprovados, observando-se as exigências urbanísticas e ambientais eventualmente aplicáveis. Caso sejam identificadas, durante o planejamento ou execução, situações que demandem licença, autorização ou medida ambiental específica, a Administração e a contratada deverão adotar as providências necessárias perante os órgãos competentes.
Ao final da obra, deverá ser realizada a limpeza adequada do local, com retirada dos resíduos e materiais remanescentes e sua destinação ambientalmente adequada. Com a adoção dessas medidas, busca-se assegurar que a reforma seja executada com o menor impacto ambiental possível, conciliando a realização da obra com a preservação ambiental, o uso racional dos recursos e a adequada gestão dos resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do imóvel, mostra-se adequada e necessária para o atendimento da necessidade identificada pela Administração. A solução permitirá superar as limitações do atual imóvel utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja estrutura possui mais de 40 anos e já não comporta adequadamente a equipe e as atividades desenvolvidas.

O aproveitamento e a ampliação de imóvel próprio do Município possibilitará a criação de novos ambientes, a modernização das instalações e a implementação das adequações de acessibilidades necessárias, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento à população.

A solução também se mostra eficiente, eficaz e relevante sob a perspectiva do interesse público, ao possibilitar a centralização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Social e do Núcleo de Atendimento Social – NAS em uma estrutura planejada e integrada. A medida favorece a racionalização dos espaços e dos recursos públicos, a integração das equipes, a melhoria dos fluxos de atendimento e o melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, especialmente a manutenção no imóvel atual, a locação de espaço de terceiros ou a construção de uma nova edificação, a reforma do imóvel municipal apresenta-se como a solução mais compatível com as necessidades identificadas, devendo a contratação prosseguir, observados os requisitos técnicos, orçamentários, legais e administrativos aplicáveis à licitação.

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14967/2026

Contratação de empresa para,

Concorrência __/2026.

O Município de Santa Bárbara d`Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d´Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **MARIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e **HAMILTON CAVICHIOLLI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no Contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 14967/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e outra legislação porventura aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência nº 17/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na área de engenharia civil para obra de Reforma Predial destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de execução da obra será aquele previsto no cronograma físico-financeiro, ou seja, 15 (quinze) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

2.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado houver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público, não podendo a atuação da contratada transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1 A subcontratação fica limitada a aprovação prévia da fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 40% do orçamento.

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em atestado de capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

4.2.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade técnica da contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.2.4 Fica a Contratada ciente que, mesmo após a vigência do Contrato, o responsável técnico deverá fornecer os dados e documentação necessária para que o Contratante providencie a emissão do habite-se da obra.

4.3 A Administração manterá relação exclusivamente com o vencedor da licitação, não sendo criado nenhum vínculo entre o subcontratado e a Administração, inclusive, para fins de pagamento.

4.4 Eventual subcontratação autorizada, não diminui as obrigações assumidas pelo futuro contratado, nem afasta sua responsabilidade pela obra ou pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, os preços inicialmente Contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em __/__/__ *(DD/MM/AAAA) (data base Planilha Orçamentária)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo-lhes os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fugirem às especificações do Termo de Referência.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto Contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo, diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.35.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.35.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.35.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.35.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.35.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo situados em local fixo, que liberem ou emitam matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizados na execução contratual, deverão respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.36.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando ao conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e

provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 Providenciar, conforme e se o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.40 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previa e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução dos serviços, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.41.1 A elaboração dos projetos executivos, em sendo o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.41 O Contratado obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

9.42 O Contratado deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo X), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

9.43 O Contratado deverá, igualmente, observar com rigor, o Termo de Referência próprio, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente vier a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que vierem a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou superior a essa.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal qual abaixo indicado.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esses deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e constando expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.16.1 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado se:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possuir com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 15.451.0005.1106- Obras Municipais- 02.04.01- Categoria Econômica 4.4.90.51.00- Obras e Instalações, Vínculo 07, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d´Oeste, ___ de _____ de 2026.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HAMILTON CAVICHIOLLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Pelo Contratado:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/_____.

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/_____.

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob pena de desclassificação:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

CONCORRÊNCIA Nº __/_____

A empresa _____, com endereço na _____, CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviços(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: documentos de origem florestal, guias florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem assim no inciso V do § 8º do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ

ANEXO VII- MEMORIAL DE SEGURANÇA

CONCORRÊNCIA Nº ____/_____

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os programas abaixo descritos, regulamentados pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme o caso:

1.1.1. P.P.R.A. - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A. - apresentar cópia autenticada em cartório (Deverá acompanhar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. recolhida junto ao CREA).

1.1.2. P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. As empresas enquadradas nos graus de risco 1 e 2, com mais de 25 (vinte e cinco) empregados, ou 3 e 4, com mais de 10 (dez) empregados, deverão indicar o médico coordenador para elaboração e coordenação do P.C.M.S.O. (apresentar cópia autenticada em cartório).

1.1.3. P.C.M.A.T. - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do P.C.M.A.T. nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. (Deverá acompanhar cópia autenticada da A.R.T. recolhida junto ao CREA).

1.1.4. Cópia autenticada em cartório do comprovante de informação à Delegacia Regional do Trabalho, conforme item 2.1 deste Memorial de Segurança.

1.2. Os trabalhadores deverão comparecer uniformizados e com seus equipamentos de segurança para o treinamento de Integração.

2. INÍCIO DA OBRA

2.1. É obrigatória a comunicação das informações abaixo à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades.

a) Endereço correto da obra/ serviço;
b) Endereço e qualificação (C.E.I., C.G.C. ou C.P.F.) da empresa executante;
c) Tipo da obra/ serviço;
d) Datas previstas de início e conclusão das obras/ serviços;
e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra/ nos serviços.

3. CANTEIRO DE OBRA

3.1. É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, garantindo o mínimo de 3 (três) litros por trabalhador.

3.2. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto – contagiosa no local da obra.

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o seu uso adequado, torná-lo obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho.

4.3. O calçado de segurança e o uniforme (calça e camisa), bem como um par de luvas de raspa são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.

4.3.1. Para uso de equipamentos que emitam altos níveis de ruído, será obrigatório o uso de protetor auricular em todos os trabalhadores no local. (Ex.: martelete pneumático, placa vibratória, lixadeira, trator, etc).

5. TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

5.1. O transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte autorizados pelas entidades competentes e adequados às características do percurso.

5.2. A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.

5.3. É proibido o transporte de trabalhadores sobre a carroceria de caminhões.

6. TRÂNSITO

6.1. Seguir as determinações da Lei 9.503, de 23 / 09 / 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

6.2. Quando a obra/serviço interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, o Contratado deverá seguir os itens abaixo:

6.2.1. O Contratado deverá fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suportes) com altura de 1,0 m, pintados com faixas de 10 cm de largura, nas cores preta e amarela.

6.2.2. Para a interdição, mudança de mão de direção, desvios e outros, em vias públicas, deverá o Contratado com cinco

dias úteis de antecedência, via ofício, solicitar da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito o acompanhamento, lembrando que o fornecimento de placas, cones, cavaletes e de equipamentos para sinalização fica por conta do Contratado.

6.2.3. As interdições parciais (meia pista) devem ter sinalização adequada, fazendo uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito, sendo possível executá-las sem o acompanhamento dos funcionários da SESETRAN.

6.2.4. O Contratado não pode fazer uso individual de cones, cavaletes e outros, sem o acompanhamento de placas de Advertência e Regulamentação, dispostas adequadamente para cada caso.

6.2.5. Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas do DER/SP e de acordo com as especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

OBS.: Cones, cavaletes e outros não são sinalizações, mas, sim, acessórios que auxiliam na demarcação do local onde estão sendo executados os serviços

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Este documento segue impresso em quatro folhas, onde são levantadas condições que o Contratado deverá encontrar durante a execução da obra/ do serviço; porém, não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.2. O Contratado deverá atender a todas as exigências da Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, e aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1.978 e seus anexos.

7.3. A não observância às normas deste Memorial de Segurança acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura do mês correspondente.

ANEXO VIII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem

ANEXO IX- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

"*Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste".*

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no "caput" deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4° Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5° As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	**0,24%**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço	**0,24%**

ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	**1,20%**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	**2,40%**
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0%**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40%**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80%**

ANEXO XI

MODELO ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

CONCORRÊNCIA Nº __/____

EMPRESA

A) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILC= _____ =

B) Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG= Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

+
ILG= _____=

+

C) Índice de Endividamento (IE)

IE= Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
Ativo Total

+
IE= _____=

CARIMBO/DATA/ASSINATURA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil, para Obra de Reforma Predial destinada à Secretaria de Promoção Social e Fundo Social de Solidariedade.

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede no endereço_____, CEP_____, na cidade de___, por meio de seu representante legal_____, inscrito no CPF sob o número _____, com endereço_____, CEP _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, não ter realizado a visita técnica ao local da obra, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

CPF nº